



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 289/2002**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiara-PB, autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba com vistas à prestação de auxílio econômico ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, que fica sediada na circunscrição eleitoral dos Municípios de Conceição-PB, Ibiara-PB, Santana de Mangueira-PB e Santa Inês-PB.

**Art. 2º** - O auxílio econômico prestado ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral de que trata a presente lei, poderá ser estipulado até o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2002..

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiara, em 03 de junho de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
*Nailson Rodrigues Ramalho*  
*Prefeito Municipal*